



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 40

QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

## Sumário

|                                     | PÁGINA |
|-------------------------------------|--------|
| SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....  | 1289   |
| TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO ..... | 1294   |
| SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR .....     | 1305   |
| EDITAIS E AVISOS .....              | 1307   |

## Superior Tribunal de Justiça

### Presidência

ATO Nº 280, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4297/89-Pessoal, resolve:

**T O R N A R** sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, de que trata o Ato nº 0200, de 21 de novembro de 1989, publicado no Diário da Justiça de 22 subsequente, por não terem tomado posse no prazo legal, no cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Referência NI.24, Código STJ-AJ-022, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça:

- CARLOS ROBERTO DA FONSECA E SILVA
- MARTA LÚCIA DE QUEIROZ DE FREITAS
- MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA FONTOURA

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO

### Secretaria Judiciária

### Subsecretaria da Primeira Seção

### Divisão de Procedimentos Diversos

**EXPEDIENTE DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1990**

#### AUTOS COM DESPACHOS DIVERSOS

REsp 22 RS - 89.81578 - Recte.: HABITASUL-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Recdo.: VALDIR DAPPER FURTAT. Adv.: Drs. Paulo Sérgio Viana Mallmann e outros, Carlos Antonio Gomes e outros. Despacho: "O Recurso foi julgado em sessão do dia 18.12.89; em consequência a petição de fls.240 resta sem objeto." Em 21.02.90. a) Ministro Vicente Cernicchiaro.

AR 225 RJ - 89.93649 - Autor: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS. Rés: ISABEL MENDES SIMÕES E OUTRA. Adv.: Drs. Alaide Bastos da Silva Porto e outro. Despacho: "Cite-se, por edital, prazo de trinta dias, a Ré não encontrada, conforme certidão nos autos." Em 07.02.90. a) Ministro José de Jesus.

MS 334 DF - 90.9960 - Impte.: HELENA PEREIRA DOS SANTOS. Impdo.: MINISTRO CHEFE DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. Adv.: Drs. Michael Mary Nolan e outros. Despacho: "Defiro a liminar, para os fins especificados na inicial. Comunique-se por ofício, solicitando-se, ao mesmo tempo, as informações de lei." Em 15.02.90. a) Ministro Ilmar Galvão.

MS 337 DF - 90.10705 - Impte.: POSTO RIO DO OURO LTDA. Impdo.: MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA. Adv.: Drs. Luiz Antonio Guerra da Silva e outro. Despacho: "Vistos. - 1. Notifique-se a autoridade apontada coatora, para que preste, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que entender necessárias ao julgamento do writ. - 2. Indefero a liminar, por que não ocorrente o pressuposto do **periculum in mora**. - De fato: se a impetrante for vitoriosa, a final, a decisão não será ineficaz em razão da não suspensão do ato impugnado. - Publique-se." Em 19.02.90. a) Ministro Carlos Velloso.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.512-SÃO PAULO (89.00127969)

RELATOR : O EXMO. SR. MINISTRO ILMAR GALVÃO  
AGRAVANTE : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
AGRAVADA : NEC DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS : DRS. AUREA LÚCIA A. SALVATORE S. FREHSE E SELJI YOSHII E OUTROS

#### DESPACHO

##### Vistos

Contra acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deu parcial provimento a apelação manifestada contra sentença declaratória de direito de contribuinte a crédito de ICM correspondente a matéria-prima importada com isenção, devidamente atualizado a partir da citação, recorreu extraordinariamente a FAZENDA ESTADUAL local, fundado no art. 105, inciso III, letra c, da CF/88, o qual foi indeferido na origem, por não haver o dissídio sido comprovado, nos moldes exigidos pelo artigo 322 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal e por sua Súmula 291, tidos por aplicáveis ao caso, os quais, no dizer do eminente Vice-Presidente da referida Corte, "se orientam no sentido de que o acórdão paradigma tem de ser necessariamente reproduzido na íntegra (RTJ 74/504 e 79/653), sendo necessária a demonstração analítica da alegada divergência, mediante o confronto das partes idênticas ou semelhantes das decisões trazidas a confronto (RTJ 93/1133, 81/902 e 92/346)".

Agravou a Recorrente, sustentando que, contrariamente ao que se entendeu, os dispositivos regulamentares invocados satisfazem-se com a citação do repositório de jurisprudência, autorizado ou oficial e a transcrição de trechos capazes de demonstrar a divergência, mencionadas as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados, elementos esses que se contêm no recurso que teve seu processamento obstaculado.

Um exame dos autos, todavia, revela que, no recurso sob apreciação se limitou a Agravante a transcrever a ementa do ERE 104.963/4, sem fazer qualquer indicação relativa ao eventual repositório onde houvesse ele sido publicado.

Ademais, o acórdão paradigma refere hipótese em que, conquanto não escriturado o crédito, não houve o recolhimento do respectivo imposto à Fazenda, não havendo sido esclarecido pelo Agravante se o caso dos autos é da mesma natureza.

Ante o exposto, não há como prosperar o recurso.  
Nego provimento ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 1990.

MINISTRO ILMAR GALVÃO

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.658 - SÃO PAULO - REG. Nº 89.131060

RELATOR : O SR. MINISTRO ILMAR GALVÃO  
AGRAVANTE : MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO  
AGRAVADOS : PASCOAL JOSÉ MARTINEZ E CÔNJUGE  
ADVOGADOS : DR. WALTER ÂNGELO DI PIETRO  
DR. ANTÔNIO CARLOS VALENTE E OUTRO



RR-4643/89.6 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Recte: Usina Catende S/A (Adv. Hélio Luiz F. Galvão) e Recdo: Albertino Manoel da Silva (Adv. Floriano G. de Lima).

RR-4824/89.7 - TRT da 12a. Região. Relator: Sr. Ministro Francisco Fausto e Revisor: Sr. Ministro Hermes Pedro Pedrassani. Recte: Fundação Educacional de Santa Catarina. Fesc (Adv. Miguel Francisco M. Laranjeiras) e Recdo: Maria da Graça Soares (Adv. Francisco de Assis Z. Filho).

RR-5194/89.1 - TRT da 8a. Região. Relator: Sr. Ministro Hermes Pedro Pedrassani e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Recte: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte (Adv. Almerindo Trindade) e Recdo: Camilo Afonso Zahluth Centeno e Outros (Adv. Itair Silva).

RR-5280/89.3 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Wagner Pimenta e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Recte: Madalena Lima da Gama (Adv. Vera Lúcia Kolling) e Recdo: Confecções Astrakan Ltda (Adv. Guido Bakos).

RR-5651/89.1 - TRT da 5a. Região. Relator: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos e Revisor: Sr. Ministro José Calixto. Recte: Paes Mendonça S/A (Adv. José Alberto Couto Maciel) e Recdo: Ivone de Oliveira Santos (Adv. Ary da Silva Moreira).

RR-5746/89.0 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Francisco Fausto e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Recte: Banco Nacional e Outro (Adv. Aluisio Xavier de Albuquerque) e Recdo. Alvaro Moraes Veras (Adv. Luiz B. Petracioli).

RR-6648/89.7 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Recte: Paulo Vicente do Amaral Palmeira (Adv. José Torres das Neves) e Recdo: Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Walmar de Souza Neto).

AI-8721/89.6 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Agte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Walmar de Souza Neto) e Agdo: Paulo Vicente do Amaral Palmeira (Adv. Marco Antonio Moro).

Os processos constantes desta Pauta que não forem julgados na Sessão a que se referem, ficam automaticamente adiados para as próximas Ordinárias (segundas-feiras, a partir das treze horas e trinta minutos) ou Extraordinárias (segundas-feiras, a partir das oito horas) independentemente de nova publicação, se ultrapassarem de vinte os feitos remanescentes (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, art. 38).

Brasília, 22 de fevereiro de 1990

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR  
Secretário da Turma

## Superior Tribunal Militar

### Presidência

ATOS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 074/90-STM, resolve

Nº 8.869 - CONCEDER APOSENTADORIA ao Oficial de Justiça Avaliador, Classe A, referência NS.15, DAVID UBIRATAM WEISSBLUM, matrícula nº 305.167, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, com exercício na 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, de 05.10.88, c/c os artigos 176, inciso III, e 178, inciso I, letra "b", da Lei nº 1.711/52, artigo 1º da Lei nº 7.760, de 24/04/89, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 7.961, de 21/12/89, e 1º do Ato nº 8.809, de 19/12/89, do Superior Tribunal Militar.

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 32, "in fine", do Decreto-Lei nº 200/67, resolve

Nº 8.870 - RESCINDIR, a pedido, a partir de 19 Fev 90, o contrato individual de Trabalho celebrado entre o DR. CLODOALDO ALVES DE JESUS e o Superior Tribunal Militar. Em consequência, fica dispensado da função de Assessor de Ministro, código LT-DAS-102.5, que exerce junto ao Gabinete do Ministro Dr. Antonio Carlos de Nogueira.

ALTE ESQ RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

A Imprensa Nacional presta serviços gráficos à Administração Federal.  
Consultas: Diretoria de Serviços Gráficos.

Fones: (061) 225-4790 e 321-5566 — ramais 219 e 205.  
Governo Federal - Tudo pelo Social

### Vice-Presidência

#### LISTA DE ANTIGUIDADE DE MAGISTRADOS

##### JUÍZES-AUDITORES

TEMPO DE SERVIÇO APURADO ATÉ 31/12/1989.(\*)

| NOMES                       | TEMPO DE SERVIÇO  |                        |                    |                        |                         |                        |                          |                        |                   |                        |
|-----------------------------|-------------------|------------------------|--------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|-------------------|------------------------|
|                             | NO CARGO          |                        | NA JUSTIÇA MILITAR |                        | SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL |                        | TOTAL DE SERVIÇO PÚBLICO |                        |                   |                        |
|                             | (1) Até 25/Dez/78 | (2) A partir 26/Dez/78 | (1) Até 25/Dez/78  | (2) A partir 26/Dez/78 | (1) Até 25/Dez/78       | (2) A partir 26/Dez/78 | (1) Até 25/Dez/78        | (2) A partir 26/Dez/78 | (1) Até 25/Dez/78 | (2) A partir 26/Dez/78 |
| HELMO DE A. SUSSEKIND (3)   | 14 00 08          | 10 07 03               | 40 10 19           | 43 06 29               | 43 06 29                |                        | 43 06 29                 |                        |                   |                        |
| JOSÉ VICTOR M.DOS SANTOS(3) | 11 02 11          | 11 00 09               | 25 03 03           | 34 02 19               | 46 02 25                |                        | 46 02 25                 |                        |                   |                        |
| NELSON DA S.M.GUIMARÃES     | 11 00 09          | 11 00 09               | 21 00 18           | 21 00 18               | 21 00 18                |                        | 21 00 18                 |                        |                   |                        |
| JOSÉ PAULO PAIVA            | 11 00 09          | 10 10 26               | 20 11 05           | 34 08 12               | 34 08 12                |                        | 34 08 12                 |                        |                   |                        |
| FRANCISCO F.RODRIGUES       | 10 00 06          | 11 00 09               | 20 00 15           | 36 05 21               | 36 05 21                |                        | 36 05 21                 |                        |                   |                        |
| ALZIR CARVALHAES FRAGA      | 09 03 25          | 10 11 16               | 19 03 11           | 19 03 11               | 19 10 20                |                        | 19 10 20                 |                        |                   |                        |
| CARLOS AUGUSTO C.M.REGO     | -                 | 10 11 16               | 17 04 22           | 24 07 17               | 24 07 17                |                        | 24 07 17                 |                        |                   |                        |
| JOSÉ DE HOLANDA CARNEIRO    | -                 | 10 01 08               | 22 03 25           | 33 10 08               | 33 10 08                |                        | 33 10 08                 |                        |                   |                        |
| ANGELO RATTACASO JUNIOR     | -                 | 10 00 12               | 21 09 02           | 23 05 08               | 23 05 08                |                        | 23 05 08                 |                        |                   |                        |
| ALCEU ALVES DOS SANTOS      | -                 | 09 10 05               | 13 08 12           | 27 03 14               | 27 10 09                |                        | 27 10 09                 |                        |                   |                        |
| ANTONIO DA S.PEREIRA ROSA   | -                 | 09 00 00               | 19 11 22           | 32 00 25               | 32 00 25                |                        | 32 00 25                 |                        |                   |                        |
| WALDIR SILVEIRA MELLO       | -                 | 08 03 14               | 13 08 12           | 21 06 17               | 29 08 27                |                        | 29 08 27                 |                        |                   |                        |
| ARNALDO S.FERREIRA LIMA     | -                 | 08 02 19               | 31 08 03           | 33 07 05               | 33 07 05                |                        | 33 07 05                 |                        |                   |                        |
| VICTOR ZUHLKE FALSON        | -                 | 07 10 25               | 19 02 03           | 22 01 17               | 22 01 17                |                        | 22 01 17                 |                        |                   |                        |
| ARYLTON DA C.HENRIQUES      | -                 | 07 10 14               | 19 05 23           | 21 06 15               | 24 04 27                |                        | 24 04 27                 |                        |                   |                        |
| ZILAH Mª CALLADO FADUL      | -                 | 06 04 26               | 09 10 13           | 16 09 27               | 16 09 27                |                        | 16 09 27                 |                        |                   |                        |
| JÚLIO CESAR S.FAGUNDES      | -                 | 04 08 05               | 12 03 24           | 12 03 24               | 25 09 11                |                        | 25 09 11                 |                        |                   |                        |
| EDMUNDO F. DE OLIVEIRA      | -                 | 04 07 06               | 12 07 07           | 15 09 14               | 23 06 04                |                        | 23 06 04                 |                        |                   |                        |
| IARA ALCANTARA DANI         | -                 | 04 04 18               | 09 09 22           | 09 09 22               | 19 00 26                |                        | 19 00 26                 |                        |                   |                        |
| OSWALDO LIMA R. JUNIOR      | -                 | 01 09 15               | 09 10 13           | 18 00 04               | 18 00 04                |                        | 18 00 04                 |                        |                   |                        |
| ANTONIO C.SIQUEIRA FILHO    | -                 | 00 04 24               | 09 10 13           | 10 06 13               | 10 06 13                |                        | 10 06 13                 |                        |                   |                        |
| MARIO CESAR M.MONTEIRO      | -                 | 00 01 22               | 15 01 08           | 15 01 08               | 20 10 17                |                        | 20 10 17                 |                        |                   |                        |

#### LEGENDA:

(1) Até o dia anterior à vigência da Lei nº 6.621/78, que unificou as entrâncias na Justiça Militar.

(2) A partir da vigência da Lei nº 6.621/78.

(3) Posicionamento dos Magistrados, em conformidade com o decidido pelo Plenário do Tribunal, na Questão Administrativa nº 188/79.

(\*)- Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.J. de 15/01/90, pag. 122.

#### LISTA DE ANTIGUIDADE DOS ADVOGADOS-DE-OFÍCIO TITULARES

TEMPO DE SERVIÇO APURADO ATÉ 31/12/1989 (\*)

| NOMES                        | TEMPO DE SERVIÇO  |                        |                    |                        |                         |                        |                          |                        |                   |                        |
|------------------------------|-------------------|------------------------|--------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|-------------------|------------------------|
|                              | NO CARGO          |                        | NA JUSTIÇA MILITAR |                        | SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL |                        | TOTAL DE SERVIÇO PÚBLICO |                        |                   |                        |
|                              | (1) Até 25/Dez/78 | (2) A partir 26/Dez/78 | (1) Até 25/Dez/78  | (2) A partir 26/Dez/78 | (1) Até 25/Dez/78       | (2) A partir 26/Dez/78 | (1) Até 25/Dez/78        | (2) A partir 26/Dez/78 | (1) Até 25/Dez/78 | (2) A partir 26/Dez/78 |
| LOURDES Mª C.DO VALLE (3)    | 12 09 07          | 11 00 09               | 22 09 17           | 31 06 22               | 31 06 22                |                        | 31 06 22                 |                        |                   |                        |
| PAULO RUI DE GODOI (3)       | 07 09 20          | 10 11 24               | 17 11 06           | 19 10 11               | 19 10 11                |                        | 19 10 11                 |                        |                   |                        |
| ANTONIO JURANDI P.ROSA       | -                 | 09 10 10               | 18 01 02           | 21 09 26               | 23 01 22                |                        | 23 01 22                 |                        |                   |                        |
| ANA MARIA DAVID CORTEZ       | -                 | 09 10 10               | 16 04 18           | 16 04 18               | 16 04 18                |                        | 16 04 18                 |                        |                   |                        |
| REINALDO SILVA COELHO        | -                 | 09 10 10               | 13 08 22           | 16 06 16               | 16 06 16                |                        | 16 06 16                 |                        |                   |                        |
| ADELCEY Mª R.S. CORRÊA       | -                 | 09 10 10               | 12 00 25           | 12 00 25               | 12 00 25                |                        | 12 00 25                 |                        |                   |                        |
| WALTER JOBIM NETO            | -                 | 09 10 10               | 09 10 10           | 17 04 13               | 17 04 13                |                        | 17 04 13                 |                        |                   |                        |
| TÂNIA S. NASCIMENTO          | -                 | 09 09 17               | 11 01 13           | 11 01 13               | 11 01 13                |                        | 11 01 13                 |                        |                   |                        |
| ELIZABETH DINIZ M.SOUTO      | -                 | 09 05 22               | 13 03 16           | 13 03 16               | 13 03 16                |                        | 13 03 16                 |                        |                   |                        |
| NADJA Mª G. RODRIGUES        | -                 | 07 05 23               | 07 05 23           | 14 04 08               | 26 09 14                |                        | 26 09 14                 |                        |                   |                        |
| ELEONORA S.DE C.BORGES       | -                 | 07 05 08               | 07 05 08           | 07 05 08               | 07 05 08                |                        | 07 05 08                 |                        |                   |                        |
| JANETE ZDANOWSKI RITTI       | -                 | 04 08 13               | 04 08 13           | 04 08 13               | 04 08 13                |                        | 04 08 13                 |                        |                   |                        |
| LÚCIA MARIA LOBO             | -                 | 02 02 27               | 02 02 27           | 04 09 06               | 04 09 06                |                        | 04 09 06                 |                        |                   |                        |
| ARIOVALDO BARIONI CAMBRAIA   | -                 | 00 06 29               | 22 08 00           | 31 06 05               | 31 06 05                |                        | 31 06 05                 |                        |                   |                        |
| SAMARITANA DA SILVA CORRÊA   | -                 | 00 06 29               | 16 05 07           | 26 11 05               | 26 11 05                |                        | 26 11 05                 |                        |                   |                        |
| BENEDITO DE JESUS P.TAVARES  | -                 | 00 06 29               | 10 00 27           | 10 00 27               | 10 00 27                |                        | 10 00 27                 |                        |                   |                        |
| ANNE ELISABETH N.DE OLIVEIRA | -                 | 00 06 29               | 03 08 26           | 03 08 26               | 03 08 26                |                        | 03 08 26                 |                        |                   |                        |
| ADHEMAR MARCONDES DE MOURA   | -                 | 00 06 29               | 03 07 21           | 08 11 22               | 08 11 22                |                        | 08 11 22                 |                        |                   |                        |

#### LEGENDA:

(1) Até o dia anterior à vigência da Lei nº 6.621/78, que unificou as entrâncias na Justiça Militar.

(2) A partir da vigência da Lei nº 6.621/78.

(3) Ordem de antiguidade em igualdade com o decidido pelo Tribunal na Questão Administrativa nº 188/79.

(\*)- Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.J. de 15/01/90, págs. 122/123.

## Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 6ª SESSÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 1990 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO  
SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO: DRª SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Ruy de Lima Pessôa, Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima e Antonio Carlos de Nogueira.

O Ministro Aldo Fagundes encontra-se em gozo de férias.

Às 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

- **APELAÇÃO 45.611-2** - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessôa. **APELANTE:** MA NOEL IGNACIO DOMINGUES NETO, civil, condenado a seis anos de reclusão, incurso no artigo 251, § 3º, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 29 de agosto de 1989. Advª Drª Lucia Maria Lobo. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo para, mantendo a condenação, reduzir a pena a quatro anos de reclusão, determinando, **POR MAIORIA**, o regime fechado para o cumprimento inicial da pena, em conformidade com o artigo 110 da Lei nº 7210/84, combinado com o artigo 33, § 1º, letra "a", da Lei nº 7209/84. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, JORGE JOSÉ DE CARVALHO, LUIZ LEAL FERREIRA, PAULO CÉSAR CATALDO, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS e CHERUBIM ROSA FILHO votaram pelo regime semi-aberto.

- **HABEAS-CORPUS 32.619-7** - Amapá. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. **PACIENTES:** NIVALDO COSTA DA CONCEIÇÃO e outros, civis, indiciados em IPM instaurado na Capitania dos Portos dos Estados do Pará e Amapá, por ordem do Capitão-de-Mar-e-Guerra Edson Pinho Sobrinho, alegando estarem sofrendo constrangimento ilegal por parte da mencionada autoridade, pedem, liminarmente, a concessão da ordem para que seja sustada a indicição dos Pacientes, marcada para o próximo dia 23 de janeiro, com cédulas-lhes o competente Salvo-Conduto, e, considerada a incompetência da Autoridade Coatora para instauração do procedimento indiciário, seja determinado o trancamento do IPM. Caso não ocorra o trancamento requerido, que seja nomeado Advogado-de-Ofício para que preste assistência aos pacientes. Impetrantes: Os Pacientes. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal conheceu e denegou a ordem por falta de amparo legal. (Usaram da palavra o Advogado Dr Guaracy da Silva Freitas e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho).

- **RECURSO CRIMINAL 5.893-7** - Distrito Federal. Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. **RECORRENTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. **RECORRIDA:** A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 11ª CJM, de 19 de outubro de 1989, que declarou extinta a punibilidade, pela prescrição da pretensão punitiva, do Sd Ex PETRONIO DE ALBUQUERQUE LINS. Adv Dr Adhemar Marcondes de Moura. - **POR MAIORIA**, o Tribunal rejeitou a preliminar e, **NO MÉRITO**, **POR UNANIMIDADE**, negou provimento ao recurso. Os Ministros LUIZ LEAL FERREIRA e ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, preliminarmente, não conheciam do recurso interposto face ao disposto no artigo 511, parágrafo único, do CPPM.

- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 45.712-6** - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. **EMBARGANTE:** JOSÉ MARCELLINO DE ALMEIDA NETO, 1º Ten Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 21 de setembro de 1989. Adv Dr Walter Jobim Neto. - **POR MAIORIA**, o Tribunal conheceu e rejeitou os Embargos por falta de amparo legal. O Ministro PAULO CÉSAR CATALDO não conhecia dos Embargos.

- **APELAÇÃO 45.614-9** - Rio de Janeiro. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessôa. **APELANTE:** EDUARDO LUCAS, 3º Sgt Mar, condenado a nove meses de prisão, incurso no artigo 187, combinado com o artigo 48, parágrafo único, ambos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 17 de janeiro de 1989. Advª Drª Adelcy Maria Rocha Simões Corrêa. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa e, **NO MÉRITO**, deu provimento parcial ao recurso para, mantendo a condenação, reduzir a pena imposta a seis meses e vinte dias de prisão.

- **APELAÇÃO 45.678-5** - Mato Grosso do Sul. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessôa. **APELANTE:** EDINEY GILSON DA SILVA, Sd Ex, condenado a sete meses de prisão, incurso no artigo 187, combinado com os artigos 189, inciso II, e 72, inciso I, tudo do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, de 27 de março de 1989. Adv Dr Jorge Antonio Slufl. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal negou provimento ao apelo para manter a Sentença recorrida.

- **APELAÇÃO 45.903-0** - Rio de Janeiro. Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessôa. **APELANTE:** JORGE LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA, Sd Ex, condenado a quatro meses de prisão, incurso no artigo 210, combinado com os artigos 72, inciso I, e 70, inciso II, alínea "1", tudo do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 05 de outubro de 1989. Advª Drª Lucia Maria Lobo. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para, confirmando a condenação, reduzir a pena imposta ao recorrente para dois meses de prisão, mantido o benefício do sursis.

- **APELAÇÃO 45.747-1** - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessôa. **APELANTE:** LAURO ROBERTO MIELCZARSKI, Sd Ex, condenado a oito meses de prisão, incurso no artigo 187, do CPM, tendo fixada a pena base em dezesseis meses e diminuída a mesma de dois meses, de acordo com a atenuante de ser o acusado menor de 21 anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Combate, de 29 de maio de 1989. Adv Dr Walter Jobim Neto. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pela De

fesa e, **NO MÉRITO**, deu provimento parcial ao recurso para, reformando o decisório a quo, reduzir a pena imposta ao apelante para quatro meses de detenção, transformada em prisão, **ex vi legis**. O Ministro PAULO CÉSAR CATALDO rejeitou a preliminar sem adotar o fundamento contido no Parecer da douta Procuradoria-Geral da Justiça Militar.

- **APELAÇÃO 45.693-9** - Distrito Federal. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessôa. **APELANTE:** PEDRO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR, Sd Ex, condenado a dois meses de impedimento, incurso no artigo 183, § 2º, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça do 42º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 30 de março de 1989. Adv Dr Adhemar Marcondes de Moura. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada por falta de amparo legal e, **NO MÉRITO**, negou provimento ao apelo, mantendo a Sentença recorrida.

Publicam-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, as decisões relacionadas com os processos julgados na 4ª Sessão, em 13 do mês em curso:

- **APELAÇÃO 45.840-9** - Amazonas. Relator Ministro Ruy de Lima Pessôa. Revisor Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM, e o Cb Aer MAMERTO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS, condenado a um ano, nove meses e vinte e quatro

dias de reclusão, incurso, por desclassificação, nos artigos 240, §§ 2º, 4º, 5º, 6º, inciso III, e 7º, e 248, parágrafo único, ambos combinados com os artigos 79 e 81, § 1º, tudo do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 25 de julho de 1989. Adv Dr Jedier de Araujo Lins. - **POR MAIORIA**, o Tribunal negou provimento ao recurso da Defesa e deu provimento parcial ao do MPM para condenar o apelante a três anos de reclusão, como incurso nos artigos 240, §§ 5º e 6º, inciso III, e 303, § 2º, combinados com os artigos 79 e 81, § 1º, tudo do CPM, com a aplicação da pena acessória de exclusão das Forças Armadas, **ex vi do artigo 102 do mesmo diploma legal**, estabelecendo o regime aberto para o cumprimento inicial da pena, com fundamento no artigo 110 da Lei nº 7210/84, combinado com o artigo 33, § 2º, letra "c", da Lei nº 7209/84. Os Ministros RUY DE LIMA PESSÔA, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, CHERUBIM ROSA FILHO e ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA negaram provimento ao recurso do MPM e deram provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir a pena imposta para um ano, sete meses e vinte e quatro dias de prisão, mantido o benefício do sursis. O Ministro RUY DE LIMA PESSÔA fará voto vencido em separado. (SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO).

- **APELAÇÃO 45.834-6** - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessôa. **APELANTE:** EVALTO DA SILVA VAZ, Cb Mar, condenado a três meses de detenção, incurso no artigo 187, combinado com o artigo 189, inciso I, 1ª parte, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 09 de agosto de 1989. Advªs Drªs Teresa da Silva Moreira e Adelcy Maria Rocha Simões Corrêa. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo a decisão recorrida, apenas corrigindo a pena para prisão, **ex vi do artigo 59 do CPM**. (SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO).

- **EMBARGOS 45.636-3** - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **EMBARGANTE:** MÁRIO DE MOURA, Sd Ex, **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 15 de agosto de 1989. Adv Dr Walter Jobim Neto. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal conheceu dos Embargos e, **POR MAIORIA**, rejeitou-os, a fim de manter o r. Acórdão atacado. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS acolhia os Embargos para reformar o Acórdão embargado, declarando que apresentará voto vencido em separado. (SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO).

A Sessão foi encerrada às 18:45 horas.

### Processos em mesa:

Apeação 45.813-3(ER/AF)2ªMar proc 507/89-8 Advªs Eliane O.L.Freire/outra  
Apeação 45.881-6(RP/JC)Aud 6ª proc 12/88-7 Adv Paulo V. Landulfo  
Apeação 45.875-1(HE/ST)1ªEx proc 11/89-0 Adv Fuad Zacharias

### Aguardando decurso de prazo:

Apeação 45.709-9(RA/RP)Aud 11ª proc 528/89-3 Advªs Adhemar M.Moura e outro  
Cor Parcial 1.369-8(GB) 2ªEx IPM 35/89  
Apeação 45.906-7(JC/RP)1ªEx proc 516/89-5 Advª Clarice N. Costa  
Rec Crim 5.906-2(LL) 1ªEx proc 37/68  
Apeação 45.642-2(ST/LL)1ª/3ª proc 19/88-2 Advªs Nadja M.G.Rodrigues/outra  
Apeação 45.833-8(LL/PC)Aud 11ª proc 556/89-7 Advª Elizabeth D.M.Souto  
Apeação 45.872-7(ER/RP)2ªMar proc 27/87-0 Advªs Adelcy M.R.S.Corrêa/outras  
**Aguardando publicação:**

Apeação 45.837-0(JS/PC)Aud 9ª proc 521/89-1 Adv Jorge Antonio Slufl  
Apeação 45.823-0(RA/RP)Aud 11ª proc 560/89-4 Advª Elizabeth D.M.Souto  
Apeação 45.783-6(GB/ST)2ª/2ª proc 08/87-6 Adv Paulo Rui de Godoy

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
Secretária do Tribunal

### ATA DA 7ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa, às treze horas e dez minutos, em audiência pública, realizada na no Gabinete da Presidência, na presença de CARLOS ISRAEL SILVA, Diretor da Diretoria Judiciária, de ANTONIO ALVES CRISPIM, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Alte Esq RAPHEAL DE AZEVEDO BRANCO, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

### EMBARGOS

1.229-3-RJ - Embargante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 19.10.89. ADVS: Drs. Lino Machado Filho e outros. RELATOR: Min Gen Ex Haroldo Erichsen da Fonseca. REVISOR: Min Dr Paulo César Cataldo.

**HABEAS-CORPUS**

32.624-3-DF - Paciente: ADEVALDO RODRIGUES DE ANDRADE, conscrito, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impetrante: Gen Div FRANCISCO RODRIGUES FERNANDES JUNIOR, Comandante Militar do Planalto e 11a. RM. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

204-9-DF - JOSÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA e LUIZ ALVES DA SILVA, civis, servidores da Secretaria deste Tribunal, ambos no exercício de funções de Encargo de Gabinete, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), impetram Mandado de Segurança contra as Decisões da Presidência desta Egrégia Corte, publicadas nos Boletins nºs. 54 e 56, de 24.11.89 e 01.12.89, respectivamente, que indeferiram o direito dos impetrantes à estabilidade no serviço público, pleiteada com amparo no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, requerendo liminarmente, seja notificado o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, para que se abstenha de expedir qualquer ato de rescisão dos seus contratos de trabalho e de dispensa de suas funções. ADVS: Drs. Raphaela Duarte Antonia dos Santos e outro. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho.

**RECURSO CRIMINAL**

5.210-0-RS - Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3a. Auditoria da 3a. CJM. Recorrido: O Despacho do Exmo Sr Juiz-Auditor da 3a. Auditoria da 3a. CJM, de 26.01.90, que rejeitou a denúncia oferecida contra o 2º Ten Ex EDISON MORAES BOTTARO como incurso no art. 251 do CPM. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta.

As treze horas e trinta minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
Secretária do Tribunal

**Editais e Avisos****Tribunal Superior do Trabalho****Secretaria do Tribunal Pleno**

EDITAL DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, torno público, para ciência dos Senhores Advogados e demais interessados que o egrégio Tribunal Pleno realizará Sessão Extraordinária no dia 08 (oito) de março do corrente ano, quinta-feira, com início às 09:00 hs (nove horas) e não às 13:30 hs (treze horas e trinta minutos), como consta no Edital anterior, para apreciação de matéria administrativa e julgamento de processos com vistas regimentais e embargos declaratórios de sua competência.

NEIDE A. BORGES FERREIRA  
Secretária do Tribunal

**PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA**

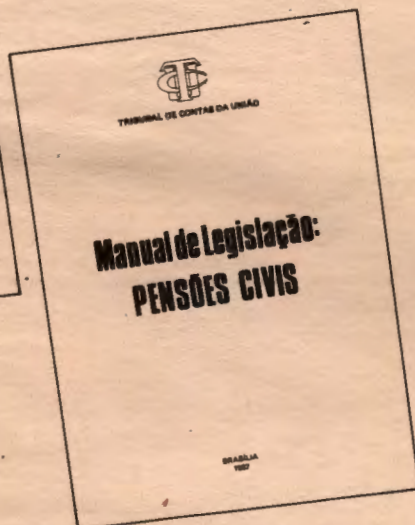
Informações: Seção de Divulgação da IN.

Fones: (061) 226-2586 e 321-5566 — R. 309 e 305

Governo Federal — Tudo pelo Social



\*Edições  
de 1987\*



Publicações elaboradas pelo TCU e editadas pela IN contendo a legislação referente a Aposentadorias e Pensões Civis

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****MANUAIS DE LEGISLAÇÃO**

Aposentadorias — Vol. 1 — NCz\$ 140,00  
Vol. 2 — NCz\$ 140,00  
Vol. 3 — NCz\$ 140,00

Pensões Civis — NCz\$ 140,00

As aquisições deverão ser feitas diretamente na Seção de Vendas, ou através de envio de cheque nominal à Imprensa Nacional, anexo a esclarecimentos.

Em caso de órgão público, mediante cópia da Nota de Empenho. Maiores informações na Seção de Divulgação da IN — Fones: (061) 321-5566 — R. 305 ou 309 ou 226-2586, 226-7230 e 226-6812. — End. SIG. Q. 06 — Lt. 800 — CEP: 70604 — Brasília-DF.

Governo Federal — Tudo pelo Social

**DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO - Anexo I - CIEF 04.002**  
(Impressão frente e verso)  
Vias: preta, alça e verde  
Formato: 21 x 30 cm

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE RECEITAS INTERIORES  
DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO  
ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR  
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADO  
3. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO  
4. IDENTIFICAÇÃO DO VALOR  
5. IDENTIFICAÇÃO DO CUSTO  
6. IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO  
7. IDENTIFICAÇÃO DO LUCRO  
8. IDENTIFICAÇÃO DO DESPESA  
9. IDENTIFICAÇÃO DO GASTO  
10. IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO

**DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO - Anexo II**  
(Impressão frente e verso)  
Vias: preta, alça e verde  
Formato: 21 x 30 cm

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE RECEITAS INTERIORES  
DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO  
ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR  
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADO  
3. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO  
4. IDENTIFICAÇÃO DO VALOR  
5. IDENTIFICAÇÃO DO CUSTO  
6. IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO  
7. IDENTIFICAÇÃO DO LUCRO  
8. IDENTIFICAÇÃO DO DESPESA  
9. IDENTIFICAÇÃO DO GASTO  
10. IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO

**DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO - Anexo III - CIEF 04.004**  
(Impressão frente e verso)  
Vias: preta, alça e verde  
Formato: 21 x 30 cm

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE RECEITAS INTERIORES  
DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO  
ANEXO III

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR  
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADO  
3. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO  
4. IDENTIFICAÇÃO DO VALOR  
5. IDENTIFICAÇÃO DO CUSTO  
6. IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO  
7. IDENTIFICAÇÃO DO LUCRO  
8. IDENTIFICAÇÃO DO DESPESA  
9. IDENTIFICAÇÃO DO GASTO  
10. IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO

**QDS - QUADRO DE DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO**  
5 vias  
Formato: 45 x 30 cm

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE RECEITAS INTERIORES  
QDS - QUADRO DE DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR  
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADO  
3. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO  
4. IDENTIFICAÇÃO DO VALOR  
5. IDENTIFICAÇÃO DO CUSTO  
6. IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO  
7. IDENTIFICAÇÃO DO LUCRO  
8. IDENTIFICAÇÃO DO DESPESA  
9. IDENTIFICAÇÃO DO GASTO  
10. IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO

**QDS - QUADRO DE DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO - CONTINUAÇÃO**  
5 vias  
Formato: 45 x 30 cm

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE RECEITAS INTERIORES  
QDS - QUADRO DE DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO - CONTINUAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR  
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADO  
3. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO  
4. IDENTIFICAÇÃO DO VALOR  
5. IDENTIFICAÇÃO DO CUSTO  
6. IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO  
7. IDENTIFICAÇÃO DO LUCRO  
8. IDENTIFICAÇÃO DO DESPESA  
9. IDENTIFICAÇÃO DO GASTO  
10. IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO

**DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO - Espelho - CIEF 04.001**  
(Impressão frente e verso)  
Vias: preta, alça e verde  
Formato: 21 x 30 cm

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE RECEITAS INTERIORES  
DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO  
ESPelho

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR  
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADO  
3. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO  
4. IDENTIFICAÇÃO DO VALOR  
5. IDENTIFICAÇÃO DO CUSTO  
6. IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO  
7. IDENTIFICAÇÃO DO LUCRO  
8. IDENTIFICAÇÃO DO DESPESA  
9. IDENTIFICAÇÃO DO GASTO  
10. IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO

**DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE IMPORTAÇÃO - Espelho - CIEF 04.005**  
(Impressão frente e verso)  
Vias: preta, alça e verde  
Formato: 21 x 30 cm

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE RECEITAS INTERIORES  
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE IMPORTAÇÃO  
ESPelho

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR  
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADO  
3. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO  
4. IDENTIFICAÇÃO DO VALOR  
5. IDENTIFICAÇÃO DO CUSTO  
6. IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO  
7. IDENTIFICAÇÃO DO LUCRO  
8. IDENTIFICAÇÃO DO DESPESA  
9. IDENTIFICAÇÃO DO GASTO  
10. IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO

**IMPRESSO Nº 40 - Termo de Cessão e Doação**  
Formato: 30 x 21 cm

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE RECEITAS INTERIORES  
IMPRESSO Nº 40 - Termo de Cessão e Doação

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR  
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADO  
3. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO  
4. IDENTIFICAÇÃO DO VALOR  
5. IDENTIFICAÇÃO DO CUSTO  
6. IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO  
7. IDENTIFICAÇÃO DO LUCRO  
8. IDENTIFICAÇÃO DO DESPESA  
9. IDENTIFICAÇÃO DO GASTO  
10. IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO

**Impressos padronizados oficiais, fichas e formulários comercializados pela Imprensa Nacional**

Atenção! O material deverá ser retirado nesta imprensa pelo comprador, ou este indicará transportadora para remessa com gastos a cargo do mesmo.

Consultas de preço: Diretoria Comercial (061) 226-6812, ou Seção de Divulgação (061) 226-2586

GOVERNO FEDERAL - TUDO PELO SOCIAL